

Processo nº: 3293/2024-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Município de Matinha/MA

Exercício financeiro: 2023

Responsável: Liniêlda Nunes Cunha, ex-Prefeita, CPF: 686.792.543-04, residente e domiciliada na Rua José Sarney, S/Nº, Centro, Matinha/MA, CEP: 65218-000

Procuradores constituídos: Aidil Lucena Carvalho (OAB/MA n.º 12.584), Bertoldo Kingler Barros Rego Neto (OAB/MA n.º 11.909), Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA n.º 10.303), Fernanda Dayane dos Santos Queiroz (OAB/MA n.º 15.164), Gabriel Oliveira Ribeiro (OAB/MA n.º 22075), Lorena Costa Pereira (OAB/MA n.º 22189), Matheus Araújo Soares (OAB/MA n.º 22034) e Priscilla Maria Guerra Bringel (OAB/PI n.º 14647)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Matinha/MA. Responsabilidade da Senhora Liniêlda Nunes Cunha, ex-Prefeita. Exercício financeiro de 2023. Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo. Recomendações. Encaminhamento à Câmara Municipal de Matinha/MA.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 365/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 5252/2025/GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decide:

a) emitir Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura de Matinha/MA, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Liniêlda Nunes Cunha, ex-Prefeita, com fundamento no art. 172, I, da Constituição Estadual e nos artigos 8º, §3º, inc. II e 10, inc. I, da Lei nº 8.258/2005 Lei Orgânica do TCE/MA), em razão das irregularidades citadas nos itens 6.4.2, 6.6, 6.14 e 6.15 do Relatório de Instrução nº 11944/2024, não configurarem grave lesão a norma legal a fim de comprometer os resultados gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

b) recomendar ao município de Matinha/MA, através do seu gestor responsável, a adoção das medidas cabíveis que garantam o adequado planejamento e a execução do orçamento, bem como a observância estrita das normas contábeis da Lei Complementar nº 101/2000, devendo proceder, ainda, a redução do gasto com pessoal, por meio da adoção de um plano emergencial de ajuste fiscal, na forma estabelecida pelos arts. 22 e 23 da LRF;

c) dar ciência desta decisão a Senhora Liniêlda Nunes Cunha, ex-Prefeita, por meio da publicação do Parecer Prévio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

d) encaminhar à Câmara Municipal de Matinha/MA, após o trânsito em julgado, o processo em análise, acompanhado deste parecer prévio e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para os fins constitucionais e legais;

e) arquivar os autos, após o cumprimento de todas as providências cabíveis, e transcorrido os prazos legais, desde que não haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva (Relator) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de dezembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Marcelo Tavares Silva
Relator
Em 19 de janeiro de 2026 às 09:06:42

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 20 de janeiro de 2026 às 12:21:33

Daniel Itapary Brandão
Presidente
Em 30 de janeiro de 2026 às 14:50:25